CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 66/2022

AUTOR DO PROJETO: Vereador Marcelo Maia.

EMENTA: "Proíbe, em espaços públicos do município, a colocação de objetos ou obstáculos que possam impedir a livre circulação e permanência de pessoas."

RELATOR: Vereador Edvaldo Brito.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei que visa proibir, nos espaços públicos localizados no Município de Salvador, a colocação de pedregulhos, pedras, vidros e outros objetos similares ou obstáculos que possam impedir a livre circulação e permanência de pessoas.

A esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

Análise:

Verifica-se de início, consoante ao Relatório de Análise e Pesquisa, a existência do PLE-16/2022 que prevê alteração no Código de Polícia Administrativa, vedando a colocação de materiais, estruturas, equipamentos e técnicas construtivas, sobre passeios e espaços públicos, que objetivem ou resultem no afastamento de pessoas em situação de rua, idosos, jovens e outros segmentos da população.

Inobstante ao recurso apresentado pelo Autor da proposição em análise, constata-se que o Projeto de Lei supramencionado, que se encontra em tramitação avançada, já versa sobre objeto da presente proposição.

Logo, no intento de se evitar duplicidade normativa, destaca-se a previsão dos arts. 68, §§ 10 e 11, e 147 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que versam

sobre a obediência à ordem cronológica de apresentação nos casos em que houver mais de uma proposição sobre o mesmo assunto.

Para mais, entende-se, à luz da Lei Complementar n° 95 de 1998, especificamente em seu art. 7º, IV, que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, restando inequívoca a impossibilidade de aprovação deste Projeto.

Voto:

Face ao exposto, voto pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei 66/2022**.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Edvaldo Brito
Vereador pelo PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR